PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/26.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ÓRGÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
RESPONSÁVEL:	EVANDER ELOI KRONE
TELEFONE:	51 9 8910-9020
E-MAIL:	smecroca@edu.rocasales.rs.gov.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.1 - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** em atendimento ao disposto no art. 18, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
01.2 - A Contratação em tela está prevista no **item 112** do **Plano de Contratações Anual**.
01.3 - A elaboração deste instrumento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:
01.3.1 - Assegurar a viabilidade técnica da contratação.
01.3.2 - Embasar **o Termo de Referência** que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

02 - DO OBJETO:

02.1 - É objeto deste instrumento à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **formação continuada aos Monitores da Educação** das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Roca Sales, com duração de carga horária total de **140 (cento e quarenta) horas**.
02.2 - A empresa contratada deve disponibilizar profissionais com formação superior compatível com o objeto e experiência em formação de profissionais da educação.
02.3 - Os serviços serão prestados no Município de Roca Sales, em espaços definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer em escolas municipais ou locais adequados para a realização das atividades formativas.
02.4 - A contratada deverá elaborar o cronograma de formação em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.
02.5 - A empresa fica responsável pelo fornecimento de material didático e emissão dos certificados dos participantes.
02.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **serviços** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma da prestação dos serviços objeto este instrumento.

03 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

03.1 - A contratação se faz necessária para promover o desenvolvimento profissional desses servidores, assegurando a atualização de conhecimentos, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e o fortalecimento das competências necessárias ao exercício de suas atribuições.
03.2 - Os monitores desempenham papel fundamental no apoio ao processo de ensino e aprendizagem, na inclusão escolar, no acompanhamento de estudantes e na promoção de um ambiente educacional seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral dos alunos, sendo que diante das constantes mudanças políticas públicas educacionais, nas metodologias de ensino, nas práticas

inclusivas e nas demandas socioemocionais dos estudantes, torna-se indispensável à oferta de formação continuada, em conformidade com os princípios da valorização dos profissionais da educação previstos na Constituição Federal, na Lei 93394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e nas diretrizes da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação.

03.3 - A contratação de empresa especializada possibilita a oferta de capacitações ministradas por profissionais com conhecimento técnico e experiência na área educacional, utilizando metodologias atualizadas e alinhadas as necessidades da rede municipal de ensino e, além disso, contribui para a padronização de procedimentos, o fortalecimento de praticas de atendimento aos estudantes, especialmente aqueles com necessidades educacionais específicas e para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados.

03.4 - Dessa forma, a contratação visa garantir a qualificação permanente dos monitores, refletindo diretamente na melhoria do atendimento aos alunos, no fortalecimento das ações pedagógicas e na efetivação do direito a educação com qualidade, inclusão, equidade e eficiência em observância ao princípio do interesse público e da busca pela excelência na gestão educacional.

03.5 - Foi verificado que não existe contratação vigente para aquisição do objeto constante neste instrumento.

04 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

04.1 - A contratação pretendida está prevista no **item 112** do Plano de Contratações Anual do Município de Roca Sales, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.

04.2 - A contratação também está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria do presente exercício.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Natureza do objeto: serviços comuns.

05.1.1 - Não haverá necessidade de vistoria prévia.

05.1.2 - Não será exigido demonstração dos serviços.

05.1.3 - Não será exigido garantia para execução do objeto.

05.2 - Regime de execução: serviços contratados por escopo.

05.3 - Modalidade de Licitação/Contratação Direta: O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, **sendo que em razão do preço**, pode ser contratado de forma direta através de **Dispensa de Licitação** com fundamento no **inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**.

05.4 - Critério de julgamento: Não se aplica em razão de que a contração será efetivada de forma direta.

05.5 - Dos Prazos:

05.5.1 - **Prazo de vigência do Contrato**: O objeto destina-se a realizar contratação tendo como período inicial o prazo **de 12 (doze) meses**.

05.5.2 - Nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, motivo pelo qual deverá ser realizada previsão no instrumento contratual, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

05.6 - Além de outras cláusulas, deverá constar no Contrato:

05.6.1 - Hipóteses de sanções na cláusula 7ª;

05.6.2 - Da fiscalização e gestão do contrato na cláusula 8ª;

05.6.3 - As obrigações do contratado na cláusula 9ª;

05.6.4 - As obrigações do município na cláusula 10;

05.6.5 - Da extinção do contrato na cláusula 11;
05.6.6 - Da alteração do contrato na cláusula 12;
05.6.7 - Do recebimento do objeto do contrato na cláusula 13;
05.6.8 - Da nulidade do contrato na cláusula 14.

06 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

06.1 - As quantidades necessárias estão definidas no **item 02** que trata do objeto.
06.2 - Para fins de elaboração do cálculo das quantidades estimadas, foram considerados o número de monitores de educação do município, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda.

07 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

07.1 - Conforme pesquisa de mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **formação continuada aos Monitores da Educação** das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
07.2 - Neste sentido, informamos potenciais prestadores de serviços, como segue:
07.2.1 - Luciele Vaz Moraes, inscrita no CNPJ sob nº 33.665.323/0001-53;
07.2.2 - Escola de Treinamento em Desenvolvimento Profissional Santa Rosa Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 34.883.621/0001-82;
07.2.3 - W. Henrique Hoppe e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 60.854.099/0001-10.
07.3 - Tais referências foram obtidas por meio de:
07.3.1 - Pesquisa de mercado, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, que "regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Roca Sales".

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

08.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensal, totalizando a importância de **R$ 60.000,00** (sessenta mil) anual.
08.2 - Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados os seguintes parâmetros:
08.2.1 - Contratações similares já efetivadas pelo Município.

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

09.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e revela-se a mais adequada para a necessidade.
09.2 - A solução integral visando a contratação deve observar ainda às seguintes ações:
09.2.1 - Elaboração de Termo de Referência (TR);
09.2.2 - Processamento através de contratação direta;
09.2.3 - Finalizar a contratação;
09.2.4 - Gerenciar e acompanhar o cumprimento do Contrato.
09.3 - Poderá participar do processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências da contratação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2 - Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3 - Verifica-se que a natureza do objeto a ser contratado condiciona tecnicamente ao seu não parcelamento, uma vez que o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos serviços, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

10.4 - A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 - Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.2 - A contratação decorrente do processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos público.

11.3 - Promover o aperfeiçoamento contínuo dos conhecimentos, competências e habilidades dos monitores da educação, qualificação sua atuação no ambiente escolar.

11.4 - Fortalecer as práticas pedagógicas e de acompanhamentos dos estudantes, alinhadas as diretrizes da Rede Municipal de Ensino e as politicas públicas educacionais.

11.5 - Capacitar os profissionais para o atendimento as diferentes necessidades dos alunos, com foco na educação inclusiva, no desenvolvimento integral e na promoção de equidade.

11.6 - Aprimorar a atuação dos monitores na mediação de conflitos, no acolhimento, na organização dos espaços escolares e no apoio as atividades pedagógicas.

11.7 - Proporcionar momentos de reflexão, troca de experiências e atualização profissional, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados nas unidades escolares.

11.8 - Elevar a qualidade do atendimento oferecido aos estudantes, fortalecendo o processo educativo e contribuindo para melhores resultados de aprendizagem e permanência escolar.

11.9 - Atender as necessidades de formação continuada dos servidores, em consonância com os princípios de eficiência administrativa e da valorização dos profissionais da educação, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1 - Através de atos do Chefe do Executivo estão designados:

12.1.1 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta na **Portaria nº 410/23**, para os fins do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º e 7º do Decreto Municipal nº 2.816/23.

12.1.2 - O Gestor do Contrato, mediante a **Portaria nº 411/23**, para os fins do disposto no art. 92, inc. XVIII da **Lei Federal nº 14.133** e art. 11 do **Decreto Municipal nº 2.816/23**;

12.2 - Para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

12.2.1 - Elaboração de Termo de Referência;

12.2.2 - Elaboração de processo de contratação direta;

12.2.3 - Elaboração de minuta do contrato;

12.2.4 - Encaminhamento do processo para análise jurídica;

12.2.5 - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, QUANDO FOR O CASO, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

12.2.6 - Autorização do Chefe do Poder Executivo;

12.2.7 - Assinatura e publicação do contrato;

12.2.8 - Realização de empenho;

12.2.9 - Designação do Fiscal do Contrato através de Portaria.

12.3 - Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidores que atuam na política municipal **de educação**, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

12.4 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de outras providências prévias no âmbito da Administração.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1 - Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação e/ou afinidade com o objeto a ser contratado.

13.2 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13.3 - Os serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, **não se verifica impactos ambientais relevantes**, sendo necessário tão somente que o contratado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14.2 - Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15 - DA ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 - FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:				
(**X**) Risco Baixo	( ) Risco Médio		( ) Risco Alto	
Danos	**Impacto**	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Prazo**
Não realização da Licitação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo Gestor.	Secretaria da Fazenda.	Até o início do procedimento licitatório.

15.2 - FALTA DE LICITANTES INTERESSADOS:				
(X) Risco Baixo		( ) Risco Médio		( ) Risco Alto
Danos	**Impacto**	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Prazo**
Atraso na efetivação da contratação.	Atraso das atividades que dependem da contratação.	Elaboração do Termo de Referência com requisitos da contratação eficientes.	Secretaria Demandante.	Durante os procedimentos Licitatórios.

15.3 - DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL:				
(X) Risco Baixo		( ) Risco Médio		( ) Risco Alto
Danos	**Impacto**	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Prazo**
Não efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Evitar contratações com valores inexequíveis e necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação.	Setor de Licitações e Contratos.	Durante o procedimento licitatório. Constante.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

16.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 23 de julho de 2023.

Evander Eloi Krone

EVANDER ELOI KRONE
Agente Administrativo Auxiliar